PROJETO DE LEI Nº 017/2017

Súmula: Altera a carga horária do cargo de Técnico em Informática da Câmara Municipal de Irati e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - O cargo de Técnico em Informática, com provimento efetivo, criado pela Resolução 004/2015, passa a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento "F", mantidas as atribuições anteriormente estabelecidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 14 de junho de 2017.

HELIO DE MELLO
Presidente

RONI SUREK
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

NIVALDO BARTOSKI
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de Técnico em Informática.

Para que seja viável o exercício das atribuições previstas nos incisos do artigo 3º da Resolução 004/2015, para o servidor ocupante do cargo de Técnico em Informática, torna-se necessário o aumento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Cumpre esclarecer que a Câmara Municipal necessita de assessoramento de informática durante o expediente normal da Casa, bem como nas atividades plenárias, nas reuniões e audiências públicas, o que explica a pretensão de alteração da carga horária do respectivo cargo.

Com relação à alteração do padrão de vencimentos, o padrão "F" previsto na tabela de vencimento da Resolução 004/2009, atende ao aumento proporcional da remuneração, a fim de se respeitar o princípio da irredutibilidade de vencimentos insculpido no art. 37, XV da Constituição Federal.

Desta forma, contamos com a colaboração dos demais pares para sua aprovação.

Irati, em 14 de junho de 2017.

HELIO DE MELLO
Presidente

RONI SUREK
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

NIVALDO BARTOSKI
2º Secretário